



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**Município de Machadinho RS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Edital de Tomada de Preços 012/2017**  
**Processo: 89**  
**Tipo de julgamento: Menor preço/Global Lote**

*Edital de Tomada de Preços para Execução, por Empresa especializada na área, com fornecimento de materiais e de mão de obra, de Ampliação da Escola Muriam Pivezam de Lima (Refeitório, cozinha e área de serviço) e Manutenção/reparos nas Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Nair Bernadete Meassi, Escola Municipal Itacyr Fontana e Escola Municipal Muriam Piovezam de Lima. Em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto em anexo.*

**HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, às 09:00, **do dia Sexta – feira, 10 de Novembro de 2017**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para Reparos, Ampliação e Manutenção das Escolas Municipais, localizadas na área Urbana do Município, objetivando a referida contratação, de Empresa para executar a Obra e Fornecer os materiais necessários, conforme especificações e valores contidos na Planilha orçamentária de custos, Memorial Descritivos e Projeto básico, **ANEXO V e ANEXO VI**, que são parte integrantes do Edital, e ainda de acordo com os termos a seguir:

#### **01 - DO OBJETO**

Execução, por Empresa especializada na área, com fornecimento de materiais e de mão de obra, para Ampliação da Escola Muriam Pivezam de Lima (Refeitório, cozinha e área de serviço) e Manutenção/reparos nas Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Nair Bernadete Meassi, Escola Municipal Itacyr Fontana e Escola Municipal Muriam Piovezam de Lima. Em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto, ANEXO V e ANEXO VI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Lote	Item	Cód	Prod	Und	Quant	VI Unit	VI Total
1	1	653	Ampliação do Refeitório, cozinha e área de serviço na Escola Muriam Piovezam de Lima, com fornecimento dos materiais e mão de obra.	O G	1	94.660,26	94.660,26
1	2	654	Manutenção e Adequações nas Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Nair Bernadete Meassi, Escola Municipal Itacyr Fontana e Escola Municipal Muriam Piovezam de Lima.	UN	1	15.070,02	15.070,02
						Total	109.730,28

1.1 O julgamento será efetuado levando em consideração o valor Global da Obra.

**1.2 – Todas às especificações quanto a materiais, instalações bem como quantidades estão descritos especificadamente no ANEXO V e ANEXO VI – partes integrante deste Edital.**

## **02 - DA HABILITAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2 -** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, sendo este, 07 de Novembro de 2017.

**2.3 -** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, (**Modelo Anexo III**).

**2.3.2.** Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia, o qual demonstre a total cientificação pelo Licitante, do local e condições de onde será executada a obra.

### **2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

**c)** Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### **2.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de funcionamento e localização da sede do Município do Licitante
- b) Comprovante de que a Empresa Licitante encontra – se devidamente registrada no CREA/CAU.

### **2.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.
- b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.
- e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do **Anexo II**.

**2.4.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5.** As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8.** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 12/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 12/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

### 3.2 – Credenciamento

- a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;
- b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

### 3.3 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01**:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **Modelo Anexo I**.
- d) Comprovante de que a Empresa Licitante que deverá estar devidamente registrada no CREA/CAU.
- e) Atestado de visita da Empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico Engenheiro/Arquiteto (que deverá obrigatoriamente estar presente no ato da visita e ser o mesmo indicado como responsável técnico pela Empresa), e juntamente com o Engenheiro ou Fiscal de Obras do Município de Machadinho, atestando que vistoriou o local de execução das obras objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas às informações necessárias a execução da mesma.
- f) Declaração indicando o responsável técnico que responderá pela execução da obra, com respectiva certidão de registro junto ao CREA/CAU.

### 3.4 - O envelope n.º 02, **PROPOSTA**, deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal referente aos serviços descrito nos item 1 (objeto) deste edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.5.** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.6.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**3.7.** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**3.8.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo **Menor preço - Global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo**.

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.

**5.1.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3 -** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4 -** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).

**5.5 -** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**6.3** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho – RS.

**6.4** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**6.5** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

## **9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **10 – DO PRAZO PARA ENTREGA:**

**10.1** - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de 10 dias.

**10.2** – O Licitante vencedor obriga-se a entregar a obra no ITEM 01 que refere – se ao ANEXO V - objeto dessa licitação completamente acabada no prazo máximo de 180 dias, e no ITEM 02 que refere – se ao ANEXO VI – em 60 dias, contados a partir da data da assinatura da competente ordem de serviço, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

**10.3** – O Licitante vencedor obriga-se a apresentar ART de execução vinculado ao Projeto no prazo de até 10 dias após o início da obra.

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, após a emissão de relatório de medição pelo Departamento de Engenharia.

**11.2** – Do pagamento serão retidos do valor da Contratação, impostos e demais encargos sociais cabíveis, diante da legislação atual.

**11.3** – As Notas fiscais de fatura referentes a materiais e mão de obra deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**13.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

**07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

01 - Art. 212 – Constituição Federal – MDE

1.021 Reforma, Construção e Manutenção de prédios Escolares

44905100 – Obras e instalações

Despesa 862 Recurso: 31

01 - Art. 212 – Constituição Federal – MDE

1.021 Reforma, Construção e Manutenção de prédios Escolares

449051 – Obras e instalações

Despesa 807 Recurso: 20

**15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – A presente licitação será custeada com recursos do orçamento municipal.

**16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**16.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**16.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**16.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**16.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**16.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**16.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**16.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**16.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ““proposta””, ficando cientes os licitantes da designação.

**16.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ““proposta””, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**16.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**16.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**16.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**17.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.

**17.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**17.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**17.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**17.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**17.8.** Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**17.10 .** Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa);

**ANEXO II** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO III** – Declaração que não emprega menores de idade;

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato;

**ANEXO V** – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto básico de Engenharia e Cronograma Físico Financeiro, Ampliação da Escola Municipal Muriam Piovezan de Lima;

**ANEXO VI** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto básico de Engenharia e Cronograma Físico Financeiro, Adequações das Escolas Municipais: Nair Bernadete Meassi, Itacyr Fontana e Muriam Pivezan de Lima.

**17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**17.12.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo,414, em horário de expediente e através do site:www.machadinho.rs.gov.br

**17.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3351-1254, no horário de 07:00 horas às 13:00.

**Machadinho, 25 de Outubro de 2017.**

HAMILTON LAUER CENTELEGHE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**ANEXO I (modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
(Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.

9, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Em,...../.....de 2017

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*\*\*2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
*Execução, por Empresa especializada na área, com fornecimento de materiais e de mão de obra, de Ampliação da Escola Muriam Pivezam de Lima (Refeitório, cozinha e área de serviço) e Manutenção/reparos nas Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Nair Bernadete Meassi, Escola Municipal Itacyr Fontana e Escola Municipal Muriam Piovezam de Lima.*

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, ... e de outro lado, como **CONTRATADA: .....**, neste ato representado pelo ....., tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 12, de 25 de Outubro de 2017**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão de obra, para Ampliação da Escola Muriam Pivezam de Lima (Refeitório, cozinha e área de serviço) e Manutenção/reparos nas Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Nair Bernadete Meassi, Escola Municipal Itacyr Fontana e Escola Municipal Muriam Piovezam de Lima. Em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto, **ANEXO V e ANEXO VI** do Edital de Tomada de Preços 12/2017, e ainda da Proposta Financeira ofertada pela empresa Contratada.

1. – Os serviços de terraplenagem, serão executados pelo Município.
2. – Além da mão-de-obra, cabe à **CONTRATADA** o fornecimento do material e equipamentos necessários a sua boa execução.
3. – Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o memorial descritivo fornecido junto com o Edital, que é parte integrante deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

4. – À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
5. – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras, avaliação da qualidade do material utilizado e a observação das especificações constantes no memorial descritivo, conforme atingidas as etapas do cronograma através do Departamento de Engenharia da Municipalidade ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.
6. – Fica designado por parte da **CONTRATANTE** o Engenheiro Civil **Afonso Takao Iwai**, CREA nº 152421 e/ou a Fiscal de Obras **Vanesa Delazari**, Matrícula nº 8281, como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra constante no Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.
7. – Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.
8. – O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à **CONTRATADA**, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
9. – O preço global Total a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelas Obras objetos do presente instrumento, será de R\$ (.....), sendo .... R\$ (.....) referente a materiais e R\$ ..... (.....) referente a mão de obra, sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago parceladamente, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição, executado pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma de execução anexado ao Edital.
10. – Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS.
11. – Quando da entrega das obras ou etapa das mesmas, o Município terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.
12. – Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e iniciará a contagem do prazo para o pagamento que ficará condicionado a Liberação da parcela pela Administração Municipal.
13. – Será retido o valor de 10%(dez por cento) do valor total no último pagamento por 30(trinta) dias, visando a recuperação de possíveis falhas na execução da Obra.
14. – O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório a fim de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. – As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

16. – A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

17. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 60 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega da(s) obra(s), sob pena de pagar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

18. – O início das obras é de cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço.

19. – Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

20. – A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos.

21. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

22. – Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

23. – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

24. – A **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

25. – A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

26. – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

27. – Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) – aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

1. – quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou;

2. – quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra;

3. – suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

4. – declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

28. – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

29. – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

30. – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

1. – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
2. – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
3. – abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
4. – manifesta deficiência do serviço;
5. – falta grave ao Juízo do Município;
6. – falência ou insolvência;
7. – não der início às atividades no prazo previsto.

31. – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

32. – As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

**07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

01 - Art. 212 – Constituição Federal – MDE

1.021 Reforma, Construção e Manutenção de prédios Escolares

44905100 – Obras e instalações

Despesa 862 Recurso: 31

01 - Art. 212 – Constituição Federal – MDE

1.021 Reforma, Construção e Manutenção de prédios Escolares

449051 – Obras e instalações

Despesa 807 Recurso: 20

33. – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, suas alterações e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2017.

34. – Fica estabelecido o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no, em 03 vias de igual teor e forma.

Machadinho – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**  
**E-mail: licitamachadinho@gmail.com**  
**CNPJ: 87.613.576/0001-02**

CONTRATADA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

## EDITAL DE TP 12/2017

À

CNPJ Nº

Prezados Senhores,

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO-RS**, após, adjudicação/ homologação da **Toma de Preços N.º 012/2017**, **CONVOCA** a empresa ....., estabelecida na .....devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., para que no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da presente convocação, para assinar o CONTRATO, em conformidade com o Edital e a Lei Federal n.º 8.666/93.

**ORDEM DE SERVIÇO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

A Prefeitura Municipal de Machadinho-Rs, através do Prefeito Municipal **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, ordena a empresa ....., **CNPJ nº** ..... a iniciar dentro do prazo de cinco dias a contar do recebimento desta Ordem os Serviços de execução de Obra Global com o fornecimento de Materiais e Mão de Obra para Melhorias na Unidade Básica de Saúde, tudo de conformidade com Projetos e Memoriais Descritivos, Proposta Financeira, Licitação da Modalidade Toma de Preços de nº 12/2017 e contrato nº ../2017.

Machadinho, ..... de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe  
Prefeito Municipal

Ciente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_